BNY MELLON

Folha nº:

INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 01.909.558/0001-57

TERMO DE SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
INICIADA EM 27 DE JULHO DE 2018

Dia, Hora e Local: No dia 27 de julho de 2018, às 14h, na sede social do BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n° 02.201.501/0001-61 ("Administrador"), na qualidade de administrador do Investidores Institucionais Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), localizado na Av. Presidente Wilson nº 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Mesa: Presidente: Maria Estela de Azevedo; e Secretária: Michelle Cardoso.

Convocação: Convocação realizada em 27 de junho de 2018 pelo Administrador, por correio eletrônico e por correspondência enviada a cada um dos cotistas, nos termos do artigo 22 do Regulamento do Fundo, observando-se o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias previsto no referido artigo, nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578").

Ordem do Dia:

1) Deliberar acerca da prorrogação do prazo de duração do Fundo por mais 1 (um) ano, até o dia 31 de julho de 2019, nos termos do Artigo 50 do Regulamento do Fundo ("Regulamento");

2) Consolidação do Regulamento, contemplando as alterações conforme aprovadas na Assembleia.

Presença: Cotistas titulares de 96,40% (noventa e três inteiros e quarenta centésimos por cento) do total das cotas subscritas de emissão do Fundo, os quais participaram da Assembleia por conferência. Presentes ainda os representantes legais da Angra Partners Gestão de Recursos LTDA. ("Gestor") e do Campos Mello Advogados.

Questões Preliminares: Antes de iniciados os trabalhos, a unanimidade dos cotistas presentes: **(i)** declararam, sob as penas da lei, que não há qualquer conflito de interesse com o Fundo que os impeça de votar na presente Assembleia, não estando dentre os impedidos de votar nas assembleias do Fundo, de acordo com o Regulamento e com o artigo 31, parágrafo 1º, da ICVM 578; e **(ii)** aprovaram a elaboração da presente Ata sob a forma de sumário.

Deliberações: Dando início às deliberações, de acordo com as questões preliminares definidas acima, os cotistas presentes decidiram da seguinte forma.

Iniciados os trabalhos, a Presidente introduziu a todos os presentes na Assembleia, fez a leitura da ordem do dia e informou que, até a presente data, cotistas detentores de 71,41% (setenta e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das cotas subscritas de emissão do Fundo já encaminharam manifestação de voto ao Administrador aprovando (i) a prorrogação do prazo de duração do Fundo por mais 1 (um) ano, isto é, até o dia 31 de julho de 2019; e (ii) a consolidação do Regulamento para refletir a presente alteração. Passando, em seguida, a palavra aos cotistas.

Ato contínuo, cotista detentor de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas subscritas de emissão do Fundo solicitou a suspensão da presente Assembleia até às 14h do dia 14 de agosto de 2018, haja vista sua impossibilidade de envio de manifestação de voto até a presente data e para que todos os demais cotistas tenham tempo hábil para enviá-las, pelo que, por unanimidade dos cotistas presentes foi aprovado, nos termos e condições detalhados no item "**Suspensão dos Trabalhos"**.

BNY MELLON

Suspensão dos Trabalhos: A unanimidade dos cotistas presentes deliberou pela suspensão desta Assembleia, a qual será retomada no dia 14 de agosto de 2018, na sede do Administrador, às 14 horas, momento em que se dará o cômputo e deliberações das ordens do dia da Assembleia, sendo permitido que todos os cotistas do Fundo, ainda que não presentes hoje na presente Assembleia, enviar sua manifestação de voto por meio de comunicação escrita ou eletrônica endereçada ao Administrador, desde que recebida até, até às 13:00 horas do dia 14 de agosto de 2018.

Para aqueles que desejarem, será disponibilizado por e-mail pelo Administrador dados de conferência telefônica para conexão na referida data e horário, sendo certo que: **(i)** os votos enviados ao Administrador até a presente data serão considerados válidos, não havendo necessidade de reenvio do voto pelos Cotistas, exceto em caso de alteração da referida; e **(ii)** para os cotistas que ainda não encaminharam o voto ao Administrador, apenas os votos enviados por meio de comunicação escrita ou eletrônica endereçada ao Administrador até às 13:00 horas do dia 14 de agosto de 2018 serão considerados válidos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2018.

Maria Estela de Azevedo
Presidente

Michelle Cardoso
Secretária